GM Instaladora Eireli
CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511
E-mail: gm_instaladora@hotmail.com
Licitacao.gminstala@gmail.com

Ao Município de Xaxim/SC
Sr.(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA E RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á até **às 08h30min do dia 04 de julho de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 04 de julho de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

A empresa GM Instaladora Eireli, inscrita no CNPJ nº. 14.623.473/0001-50, com sede à Rua Frei Menandro Kamps, n. 298, Bairro Centro, no Município de Canoinhas/SC DECLARAMOS, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo de Lima Rocha, portador(a) da Carteira de Identidade N.º 5.699.620 SSP/SC e do CPF N.º 080.715.779-10, Vem por meio deste, vem respeitosamente, solicitar:

Esclarecimento com relação aos itens abaixo, constantes no edital de Pregão presencial n.º 37/2019.

ITEM 3.5 do Edital
"3.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase o processo, aqueles **que não** se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
3.5.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.5.2 Reunida em consórcio ou coligação.

GM Instaladora Eireli
CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511
E-mail: gm_instaladora@hotmail.com
Licitacao.gminstala@gmail.com

> 3.5.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
> 3.5.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
> 3.5.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
> 3.5.6 Estrangeiros que não funcionem no País;
> 3.5.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
> 3.5.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93."

Com relação ao item 3.5, entendemos que o mesmo está redigido de forma equivocada, pois autoriza a participar da licitação somente empresas enquadradas em um fatos impeditivos previstos no edital, conforme podemos visualizar no trecho abaixo, extraído do texto editalício acima, devidamente grifado por nós:

> "Estarão impedidos de participar de qualquer fase o processo, aqueles **que não** se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:"

Claramente o edital impede a participação de empresas que não se enquadrem em uma ou mais situações impeditivas previstas no edital;

Será feita uma errata, caso não seja, como serão analisadas as empresas impedidas de participar da licitação.

> **ITEM 6.5** do Anexo I (Termo de referência)
> 6.5 As férias dos funcionários que atuarão como serviços gerais e merendeira nas unidades escolares, **deverão ser programados conforme o período de recesso escolar.**

Com relação ao item 6.5 do anexo I (Termo de referência), temos os seguintes questionamentos:

a) Quantos funcionários de cada função licitada serão utilizados nas unidades escolares;
b) Qual o período total do recesso escolar;

GM Instaladora Eireli
CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511
E-mail: gm_instaladora@hotmail.com
Licitacao.gminstala@gmail.com

c) Qual período desse recesso não será necessário execução de nenhum tipo de serviço de limpeza nas unidades;

Fazemos tal questionamento para programarmos as férias do pessoal, isto porque, havendo a possibilidade de conceder férias a todos os funcionários, isto reduzirá o valor da proposta, pois não haverá a necessidade de reposição desta mão de obra no período de suas férias.

> **ITEM 6.5** do edtal
> 6.5 Caso a empresa esteja situada a uma distância superior a 80km (oitenta quilômetros) da cidade de Xaxim, a mesma deverá manter um ponto de atendimento/escritório no Município, servindo de referência para os funcionários, local de entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros.

Qual o parâmetro utilizado e em que legislação ou norma autoriza:

a) A exigência de escritório no local da prestação dos serviços, tendo em vista o acórdão 769/2013, que considera critério restritivo a exigência de escritório ou estrutura física na cidade onde vai ser prestado o serviço, conforme abaixo:

> TCU - acórdão 769/2013 - plenário
> **Enunciado**
> Não se deve incluir nos editais de licitação critérios restritivos, tais como a imposição de custos aos licitantes e a obrigação de que possuam escritório ou estrutura física na cidade onde vai ser prestado o serviço, sem justificativas para a imprescindibilidade de tais exigências para o cumprimento do objeto.

b) A delimitação de área para liberar a contratada da obrigação de instalar escritório na cidade de Xaxim, tendo em vista que, havendo a necessidade de ter escritório no Município, conforme exigido no edital, qualquer empresa que não tenha sede no Município, estaria obrigado a montar escritório no Município.

Caso a decisão seja de manter o edital exigindo escritório de algumas empresas e dispensando outras de montá-lo no Município, como essa despesa extra deverá ser inserida na planilha de formação de preços.

> **ITEM 6.4** do edtal
> 6.4 A contratada deverá disponibilizar 1(um) Encarregado/Coordenador de 40 horas semanais, que será o responsável por acompanhar e coordenar o serviço. O encarregado será responsável por fazer

GM Instaladora Eireli
CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511
E-mail: gm_instaladora@hotmail.com
Licitacao.gminstala@gmail.com

a programação semanal das atividades e frequência dos serviços juntamente com o Responsável de cada Secretaria.

a) Como deverá ser inserida a despesa com o Encarregado/Coordenador na planilha de formação de custos, tendo em vista que o edital exige a disponibilização da referida mão de obra, mas sem considerá-la na proposta de preços.
b) Como será avaliada a proposta no seu teor para verificar se o valor proposto suportará todas as despesas que a empresa terá com a execução do contrato, ou seja, se o valor será suficiente para que a contratada possa custear, sem prejuízo, os custos com toda mão de obra, encargos e benefícios aos trabalhadores, provisões, reposição profissional, insumos e impostos.
c) Entendemos que, como não estão previstas na proposta as despesas com encarregado/coordenador e manutenção do escritório, estas devem estar inseridas nas despesas administrativas, portanto o valor cotado para despesas administrativas devem suportar, além e outras, as despesas supra, caso contrário a proposta será inexequível, pois a contratada pode até trabalhar sem obter lucro, mas deve comprovar na planilha apresentada que os valores cotados são suficientes para cobrir todas as despesas com a execução dos contrato, mão de obra, inclusive encarregado/coordenador, encargos e benefícios aos trabalhadores, provisões, reposição profissional, insumos, manutenção do escritório e impostos.

ITEM 7.1 "e" do edtal e 7.3 do edital

7.1 "e" e) A Proposta de Preço poderá ser preenchida conforme o modelo disposto no Anexo II, deste edital ou outra planilha própria, desde que contenha todas as informações exigidas.

7.3 **A licitante vencedora do certame terá o prazo de 48 horas após o encerramento da sessão para apresentação de Planilha de Custo, em conformidade com o Anexo III, para cada categoria profissional, com a observância da Convenção Coletiva de Trabalho 2019, respeitando as particularidades de cada empresa;**

GM Instaladora Eireli
CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511
E-mail: gm_instaladora@hotmail.com
Licitacao.gminstala@gmail.com

Para não haver dúvidas, a planilha de custos deverá ser apresentada somente 48 horas após declarada a empresa vencedora, ou terá que ser apresentada junto com a proposta, tendo em vista que a alínea "e" do item 7,1, fala em planilha.

Ainda sobre a planilha, pedimos sobre os itens Materiais e Equipamentos, se ambos podem ser desconsiderados pois são a cargo da prefeitura tais itens, estado apenas o funcionários, Epi`s e Uniformes por conta da contratada.

Canoinhas, 26 de junho de 2019.

GM Instaladora Eireli
Gustavo de Lima Rocha
Administrador
CPF 080.715.779-10
RG 5.699.620 SSP/SC

14.623.473/0001-50
GM INSTALADORA EIRELI
RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298
CENTRO - CEP 89460-096
CANOINHAS - SANTA CATARINA